

LEI Nº 73/72 , de 06 de Junho de 1.972.

-Autoriza o Poder Executivo Municipal, a -
efetuar indenizações aos servidores Municipais.

O Prefeito Municipal de Naviraí Mt...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei...

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar -
indenização por serviços prestados pelos servidores Municipais
contabilizando em dotações próprias de serviços extraordinários
ou equivalente de pessoal civil, no orçamento próprio do corrente
exercício, em decorrência da reorganização dos quadros de
servidores municipais implantada na presente gestão, contando-
se para efeito os períodos de serviços prestados desde o exercício
de 1970 reembolsando aos servidores no corrente exercício
o considerando a aquisição de direitos do exercício de 1.972.

Art.2º - Os termos dos artigos 1º, são baseados nos serviços ininter-
ruptos prestados pelos servidores municipais sem terem tido direi-
to a qualquer vantagem concedida por lei.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Naviraí-Mt
Em, 06 de Junho de 1.972.

João Martins Cardoso
Prefeito Municipal